



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria da Saúde
Responsável	MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo LICITATÓRIO “aquisição de medicamentos”, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	596.001.024	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (ASPIRINA PREVENT) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
2	596.001.208	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CX C/ 100 AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA NAS DIMENSÕES DE 5MM X 0,25MM – ESTERIL	CX	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
3	596.002.006	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30CP	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
4	596.001.030	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (ATACAND) CX C/ 30 CP	CX	50	R\$ 121,92	R\$ 6.096,00
5	596.003.060	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/ 10 COMP	CX	1.000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
6	596.001.092	ESZOPICLONA 2MG (PRYSMA) CX C/ 20 COMP	CX	100	R\$ 7 0,99	R\$ 7.099,00
7	596.002.013	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA) CX C/ 30 CAP	CX	100	R\$ 272,00	R\$ 27.200,00
8	596.001.051	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG (PRADAXA) USO ADULTO CX C/ 30 CAP	CX	100	R\$ 312,00	R\$ 31.200,00
9	596.001.061	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CX C/ 30 CP	CX	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
10	596.002.068	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) CONTENDO 1 (UM) SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	CX	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
11	596.001.071	LINAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (TRAYENTA DUO) USO ADULTO / USO ORAL CX C/ 60 CP REVESTIDO	CX	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
12	596.001.004	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO VIA SUBCUTANEA USO ORAL CONTEM 02 (DOIS) SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML DE SOLUÇÃO CADA QUE DISPENSA 30 DOSES DE 0,6 MG OU 15 DOSES DE 1,2 MG OU 10 DOSES DE 1,8 MG CX C/ 02 CANETAS	CX	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
13	596.003.143	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG (VECASTEN) CX C/ 30 COMP	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
14	596.002.029	ORLISTATE 120MG CX C/ 42CAP	CX	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
15	596.001.178	RISPERIDONA 2MG CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
16	596.001.089	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR) CX C/ 30 CP DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
17	596.001.186	VALSARTANA 320MG CX C/ 28 COMP REVESTIDOS	CX	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

1.2. Classificação do objeto:

Medicamentos (ordem judicial)

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico e por se tratar de “Contratação comum”.

Análise de risco: A aquisição de medicamentos por ordem judicial é uma demanda urgente que exige agilidade e conformidade legal, com riscos focados na inexecução orçamentária, falhas no fornecimento e responsabilidade pessoal do gestor. Mantendo rigoroso controle de prazos e estoques, com prioridade para a segurança técnica e logística na entrega.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 208.608,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oito reais) considerando os valores obtidos através de contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

2- Justificativa:

Abertura de licitação para compra de medicamentos de Ordem Judicial. A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas de saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração. Os medicamentos a serem adquiridos visam ao atendimento de ações judiciais que condenam o município de Quatá-SP a promover o fornecimento individualizado dos itens discriminados no item 1 "Definição do objeto". A demanda mensal foi consolidada a partir das fichas de atendimento e dos relatórios médicos individuais. Os quantitativos totais foram contabilizados multiplicando-se a demanda mensal teórica por doze e adicionado uma sobressalência para atendimento de processos futuros caso haja mais algum, o que corresponde a pouco mais de doze meses de atendimento, período de vigência da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de uma grande demanda, aplica-se o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) que é uma taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

de desconto mínimo obrigatório que as empresas farmacêuticas devem aplicar sobre o preço de seus medicamentos quando estes são vendidos para o setor público brasileiro. Seu principal objetivo é garantir que o governo compre medicamentos essenciais a preços mais baixos e justos, promovendo a economia nos cofres públicos e, conseqüentemente, facilitando o acesso da população a tratamentos de qualidade através do Sistema Único de Saúde (SUS).

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
271	MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa contratada deverá possuir CNPJ ativo e CNAE compatível ao produto solicitado no item 01

Alvará de Funcionamento da Empresa – AFE, ou, Licença de funcionamento com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, fica dispensado a Autorização Especial em caso da empresa não fornecer medicamentos de controle especial.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega do material a partir do recebimento do empenho.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Carlos Bleinroth s/n, entrada da Cidade de Quatá, CEP: 19780-025.

Horário de atendimento: das 7h às 10h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis obedecendo ao calendário Municipal.

Responsáveis: José Airton/Fabício/Ana Maria.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Entregar os medicamentos com a validade superior a 1 (um) ano desde a chegada do mesmo na farmácia. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

tempo, a substituição de material rejeitado, em até 05 (cinco) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

A empresa deverá entregar o material em perfeitas condições de uso, a avaliação dos objetos será realizada in loco, pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, considerando os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos serão preferencialmente em uma única vez; entrega através de transportadora ou sedex; a comunicação com a Contratada se dará através de e-mail.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.

A empresa contratada deverá mandar junto com os medicamentos a nota fiscal impressa onde na mesma deve constar o Lote/Validade/Fabricante, correspondente a cada medicamento enviado. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13). As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009; Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar; Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especificada no Edital e anexos; Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções; sob pena de serem os mesmos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão:

Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização:

Viviane Pereira Dalla Pria - Farmacêutica

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

Email: farmaciamunicipal@quata.sp.gov.br

Contato: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 13 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ALEXANDRE CAMARGO
Data: 24/02/2026 11:57:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Viviane Pereira Dalla Pria
Farmacêutica

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário - Elaborador do TR